

São Paulo, 17 de janeiro de 2025

COMUNICADO EM CONJUNTO**REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025**

SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços, Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes de Jundiaí e Região, CNPJ nº 00.873.750/0001-78, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. SÉRGIO RODRIGUES DE SOUSA;

E

SINDPRAG-SP – Sindicato das Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas no Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.674.216/0001-00, neste representado pelo seu presidente, Sr. ANTÔNIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA.

Celebram o presente comunicado referente à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2025**, cujo as principais alterações são as seguintes:

- Garantia da **DATA-BASE: 1º de janeiro**
- Reajuste no piso salarial mínimo de 6,1% (seis vírgula um por cento) e 5% (cinco por cento) nos demais salários da tabela;
- Os pisos salariais a partir de janeiro de 2025 serão os seguintes:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.760,00
FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.851,97
CONTROLADOR DE PRAGAS/ DEDETIZADOR/ TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.964,15
AUXILIAR DE CONTROLADOR DE PRAGAS/ AUXILIAR DE DEDETIZADOR/ AUXILIAR EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	R\$ 1.742,43
TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO	R\$ 2.225,53
AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO	R\$ 1.742,43

O auxiliar de Controle de Pragas não poderá realizar nenhum procedimento ou aplicação sem a presença e acompanhamento de um Controlador de Pragas, tampouco estabelecer misturas e diluições, caso isso aconteça, sua função será classificada como controlador de pragas.

Para os demais salários normativos constantes do quadro de funções da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, o reajuste salarial deve seguir as regras abaixo:



- Para quem ganha até R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais) mensais, reajuste de 5% (cinco por cento);
- A partir de R\$ 7.830,01 (sete mil oitocentos e trinta reais e um centavo), livre negociação.

Não é permitido o enquadramento ou reenquadramento de funções com redução salarial.

Empresas que já pagam valores de salário e/ou benefícios superiores aos acima apresentados, não poderão reduzir ou extinguir os direitos praticados para com os empregados.

- **VALE ALIMENTAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA):** Reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) Valor mensal mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- **TÍQUETE REFEIÇÃO:** Reajuste de 6,8% (seis vírgula oito por cento) Valor mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por dia, com desconto de até R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) por ticket;
- **PPR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:** Reajuste de 10% (dez por cento) Valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), do qual será pago em duas parcelas semestrais de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada parcela;
- **AUXÍLIO SAÚDE - BRASIL MEDICINA:** Reajuste de 5% (cinco por cento) Valor de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) por trabalhador;
- **BEN MAIS FAMILIAR:** Reajuste de 5% (cinco por cento) - Valor de R\$ 32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos) por trabalhador.

A íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – Sistema Mediador.

Desta forma e de comum acordo fica reconhecido de plena validade o comunicado conjunto acima, no qual assinam os presidentes das entidades sindicais signatárias:



SÉRGIO RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE SINDITERCEIRIZADOS



ANTONIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA
PRESIDENTE SINDPRAG-SP